



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
 Secretaria Municipal de Governo



I - Descumprir as condições da ata do registro de preços;  
 II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; sem justificativa aceitável;  
 III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou  
 IV - Sobrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 19 do Decreto Municipal 620/2015.  
 10.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.  
 10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovadas e justificadas:  
 I - por razões de interesse público; ou  
 II - a pedido do fornecedor.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

- 11.1. Pela PMCA:**  
 a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;  
 b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;  
 c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.665/93;  
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;  
 e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão gerenciador.  
 f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor:**  
 a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;  
 b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será limitada ao processo administrativo da presente Ata.  
**11.3.1.** No caso de ser lançado, licitação ou inexistente o emprego do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.  
**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.  
**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos bens.  
**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DO CADASTRO DE RESERVA**  
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.** Nas hipóteses previstas na cláusula décima primeira, deste instrumento, será convocada, durante a vigência da ata, na ordem remanescente de classificação, os licitantes registrados no cadastro de reserva.  
**12.1.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:  
 a) convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;  
 b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**3º AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**  
 "SINE DIE"

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados no Pregão Presencial nº 002/2020, por Sistema de Registro de Preços, sendo o OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos especializados em Mecânica, Suspensão Automotiva e Elétrica em atendimento à Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal, que foi ADIADA "SINE DIE", a data de realização da Sessão Pública, a qual se encontrava marcada para o dia 13 de fevereiro de 2020, às 9h30min.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2020.  
**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
 PREGOEIRO

**AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 1.626, de 08 de agosto de 2019, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: Por Sistema de Registro de Preços - CRITÉRIO DE ACELTABILIDADE: Menor Preço por Lote - OBJETO: Para futura e eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Técnicos especializados em Mecânica, Suspensão Automotiva e Elétrica, em atendimento à Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Dia 21/02/2020 - 9H30MIN. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro Casimiro de Abreu. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e no endereço físico acima, horário de 9h00min. a 16h30min., e deverão estar munidos do cartão do CNPJ.

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2020.  
**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
 PREGOEIRO

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**  
 "SINE DIE"

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, aos interessados no Pregão Presencial nº 003/2020, sendo o OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Genéros Alimentícios para preparação de lanches em atendimento ao Administrativo e as Sessões Plenárias da Câmara Municipal, que foi ADIADA "SINE DIE", a data de realização da Sessão Pública, a qual se encontrava marcada para o dia 14 de fevereiro de 2020, às 9h30 min.

Casimiro de Abreu, 10 de fevereiro de 2020.  
**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
 PREGOEIRO

**AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**, torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 520, de 15 de Abril de 2015, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis a espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que fará realizar Procedimento Licitatório - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: Menor Preço Unitário - OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de Genéros Alimentícios para preparação de lanches em atendimento ao Administrativo e as Sessões Plenárias da Câmara Municipal - Exercício de 2020. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/03/2020 - 10H00MIN. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site [www.casimirodeabreu.rj.gov.br](http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br) e no endereço físico acima, horário de 9h00min. a 16h30min., e deverão estar munidos do cartão do CNPJ.

Casimiro de Abreu, 11 de fevereiro de 2020.  
**MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO**  
 PREGOEIRO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.**

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.**

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 238/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 21/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 192/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 09/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 192/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 09/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 192/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 09/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 192/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 09/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

Na publicação no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu - Edição nº CMLXIX 30/01/2020, pag. 96, referente a publicação do extrato de empenho 192/2020, oriundo processo Administrativo nº 6063/2019, Licitação nº 106/2019 ONDE SE LÊ: "Prazo: 09/01/2021".

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA.

**EXPEDIENTE**

**O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criada pela lei 1291 de 14 de maio de 2009.**  
 Prefeito Municipal: Paulo Cezar Dames Passos  
 Imprensa: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ.  
 Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu  
 CNPJ: 29.115.458/0001-78  
 Tiragem: 1500 exemplares  
 Jornalista Editor: Herika Araújo Pacheco Klen Gomes  
 Número de Registro: MG - 09255 - JP

Nilton Francisco de Paula  
 Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu  
 Portaria nº 425/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 Casimiro de Abreu, 02 de janeiro de 2020.

Instrumentos: Termo de Contrato nº 003/2019/FMCA, Partes: Fundação Municipal Casimiro de Abreu - FMCA, Empresa: I-Conecta Redes e Telecomunicações Inatel, inscrita no CNPJ nº 05.818.777/0001-81. Termo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/93. Objeto: Realização e fornecimento intercorrente, através de redes óticas, de prédios da Administração Municipal de Casimiro de Abreu/RJ. Valor Total Global: R\$5.775,20 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Processo nº 001/2020/FMCA. Origem: Fundação Municipal Casimiro de Abreu - FMCA.